

# **EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC**

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e do Decreto Municipal 4.151/2020, torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município de Três Corações

## **I. INFORMAÇÕES**

Art. 1º - Todas as informações referentes ao Edital constam em seu site oficial: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

## **II. OBJETO DO EDITAL**

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a seleção de trabalhadores da Arte e Cultura de Três Corações, para realização de trabalhos artísticos-culturais, que possam ser disponibilizadas por meio de rede sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações presenciais após o período de afastamento social e de responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura para receber o subsídio para manutenção e de grupos de cultura popular para seleção de credenciamento em observância ao disposto no inciso II e III do caput do art.2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020. Os contemplados serão os seguimentos artísticos culturais e que tiveram sua atividades impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de vigência, de modo a assegurar o direito a fruição cultural e a promover a manutenção e a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

JUSTIFICATIVA: O presente Edital possui amparo legal na lei 14.017, de 29 de junho de 2020, cujo intuito é a manutenção e socorro da atividade artístico-cultural no Município, fornecendo os trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura , recursos emergenciais oriundos de recurso federal em virtude da grave pandemia de COVID-19 pela qual passa todo o país . Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia todos os trabalhadores e fazedores de arte e cultura foram gravemente atingidos, uma vez que com as medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, todos estão impossibilitados de exercer sua atividade em evento presencial do seguimento artístico-cultural.

Constitui finalidade deste Edital, PREMIAÇÃO de propostas de trabalhos no segmento artístico-cultural, nas categorias Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Grafiteagem, Produção Cultural, Sonorização, Iluminação e Técnica de montagem de palco, Operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos, Cultura alimentar tradicional, Computação gráfica. CRENCIAMENTO de grupos de cultura popular, grupos de Folia de Reis, reconhecidos como patrimônio imaterial de Minas Gerais e grupos de capoeira e escolas de samba. SELEÇÃO DE CAPACITAÇÃO para os fazedores de arte e cultura e trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura participarem de cursos virtuais profissionalizantes na área artístico cultural, direcionado para Produtores Culturais, Técnicos e auxiliares, Técnicos de som, luz e palco, Trabalhadores de montagem, operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos. Dentre outras áreas que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência Decreto Municipal nº 11.148, de 2 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Art. 3º - O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Três corações é de R\$566.217,84 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme categorias descritas no termo de referência.

§ 1º - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 16003.1339204734.452.33904200.124 (Promoção de Eventos e Incentivo a Atividades Culturais e Artísticas – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social).

§2º - os recursos destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos (Art. 3º, parágrafo 2º, da lei 14.017/2020)

### **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º - farão jus ao recebimento do subsídio os espaços e organizações Artísticos Culturais citados no Art. 8º da Lei 14.017, de 29 e junho de 2020 e em conformidade com a regulamentação municipal para efeitos da aplicação do inciso II.

- a) Para recebimento do subsídio será considerado pessoa jurídica e com CNPJ ativo, farão jus também os espaços representados por pessoas enquadradas na categoria MEI.
- b) Será considerada a CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica dos espaços e representantes para seleção e recebimento do subsídio, a CNAE deverá constar espaços, atividades, serviços, organizações de finalidade artístico-culturais.
- c) O proponente deverá estar devidamente cadastrado no cadastro Municipal de Cultura.

Art. 5º - constitui finalidade deste Edital selecionar até 11 espaços artísticos culturais para receber o subsídio de até R\$ 10.000,00 (dez mil) reais cada um, atendendo o inciso II do caput do art.2º, e Art. 7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

### **IV. DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 6º - NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

Fica vedado o recebimento de subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos que:

I - requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural;

II - sejam criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de entretenimento com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

### **V. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 7º - A Prefeitura Municipal através do decreto 4.127/20 que institui o comitê para seleção dos beneficiários, que farão a habilitação dos beneficiários de acordo com as exigências deste edital e atendendo a regulamentação municipal.

§1º - A Comissão de Seleção e sua respectiva Presidência será designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, a ser publicada.

### **VI. CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS E PRÊMIOS**

Art. 8º - Para efeito deste Edital, fica estabelecida a seleção de até 35 (Trinta e cinco propostas) de trabalhos artístico-culturais na Categoria PREMIAÇÃO.

**a)** Credenciamento de até 53 (Cinquenta e três) grupos de cultura popular (Folia de Reis, Grupos de Capoeira e Escolas de samba) na categoria CREDENCIAMENTO.

**b)** Seleção de até 10 (dez propostas) para participar de capacitação e profissionalização por meio de cursos virtuais nas diversas vertentes artístico culturais na Categoria CAPACITAÇÃO Divididos da seguinte forma:

#### §1º -Premiação

**Modalidade 1** - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional, Grafiteagem e Artes integradas.

**Modalidade 2** – Espetáculos presenciais a serem apresentados pós-pandemia na categoria Música e Teatro.

**Modalidade 3** – Produto entregue após avaliação e aprovação da proposta.

#### §2º- Segmentos

##### **a) MÚSICA (Modalidade 1 ou modalidade 2)**

Premiar apresentações de músicas autorais ou também versão cover. Gravação de álbum musical, gravação de EP para veicular em rádios tricordianas e streaming de músicas. No caso do segmento Música a apresentação poderá ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais ou apresentação presencial após período de quarentena. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

##### **b) ARTES CÊNICAS (Modalidade 1 ou modalidade 2)**

Teatro, dança, circo, para ser apresentado em vídeo, criação de roteiro para teatro, vídeo tutorial sobre teatro e outros. No caso do segmento Artes Cênicas a apresentação poderá ser em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais ou apresentação presencial após período de quarentena. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

##### **c) AUDIO VISUAL (Modalidade 1)**

Produção de Curtas, documentários, vídeo tutorial, podcast, programas de rádio e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

##### **d) ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS (Modalidade 1)**

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de artesanato ou artes plásticas, criação de portfólio das suas obras para veicular na internet e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente em forma de gravação de vídeo para exibição no YouTube e plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

##### **e) LITERATURA (Modalidade 1)**

Produção em forma de textos, de poemas, crônicas, contos e outros e edição de livros para veiculação em plataformas digitais. Produção de vídeo poema, performance poética e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

##### **f) WEB DESIGNER (Modalidade 1)**

Criação de portfólios virtuais, blogs, galerias virtuais, sites de arte e outros. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos, deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

##### **g) GRAFITAGEM (Modalidade 3)**

Grafitagem artística e educativa em espaços urbanos. Nesse segmento o processo de produção e a obra concluída deverão ser registradas em vídeo e fotos e serão veiculados em plataformas digitais.

**h) ARTES INTEGRADAS (Modalidade 1)**

Vídeos de trabalhos que envolvam mais de uma área artística. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

**i) PATRIMÔNIO (Modalidade 1)**

Mapeamento, inventários, memória oral, e outros. Produção em forma de textos e fotos para veiculação em plataformas digitais ou produções de vídeo. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

**j) CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL**

Produção de vídeo tutorial sobre a produção de alimentos tradicionais, receitas de família, doces, quitandas e outros. Produção de livros de receitas de alimentos tradicionais, registro em texto ou vídeo sobre história alimentar de Três Corações para veicular em plataformas digitais. Nesse segmento os projetos serão exclusivamente veiculados em plataformas digitais. (No caso de vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos)

**VII. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 9º - Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme relacionado no quadro abaixo:

<b>INCISO II</b>	
<b>SEGMENTO</b>	Subsídio para manutenção e preservação de espaços artísticos e culturais.
Meta de subsidiar a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas.	
<b>Detalhamento</b>	Total R\$ 100.717,84 (cem mil e setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Para ser dividido proporcionalmente aos espaços que se enquadrarem nos requisitos exigidos pela lei Aldir Blanc e regulamentação municipal
<b>INCISO III</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>Preservação e valorização do patrimônio imaterial cultural</b>
Meta de “PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL” do município com edital de credenciamento para 48 (quarenta e oito) grupos de Folia de Reis, 3 (três) grupos de Capoeira e 2(duas) escolas de samba no total de 53 (cinquenta e três cotas)	
<b>Detalhamento</b>	Os grupos de Folia de Reis cadastrados na Liga Tricordiana de Folias, os grupos capoeira e as escolas de samba credenciadas pela Secretaria de Cultura receberão cada uma, em única parcela o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Totalizando R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
<b>SEGMENTO</b>	<b>Apresentações artísticas culturais</b>

Meta de “APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS” voltada para apoiar e valorizar os profissionais do segmento e a história artística do município. Com o total de 35 (trinta e cinco prêmios) divididos em todas às áreas que compõem a cadeia produtiva de arte e cultura do município.	
<b>Detalhamento</b>	35 projetos divididos entre duas modalidades: <b>Modalidade 1</b> - Produto finalizado (vídeos) para exibição em ambiente virtual nas categorias: Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, cultura alimentar tradicional, Grafiteagem. <b>Modalidade 2</b> – Espetáculos presenciais a serem apresentados pós-pandemia na categoria Música e Teatro. 62 cotas no valor unitário de <b>R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)</b> totalizando <b>R\$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais)</b>
<b>SEGMENTO</b>	<b>CAPACITAÇÃO</b>
Meta de capacitação e profissionalização para os trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura por meio de cursos virtuais nas diversas vertentes artístico-culturais.	
<b>Detalhamento</b>	10 cotas para os trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura participarem de cursos virtuais profissionalizantes na área artístico cultural. Direcionado para Produtores Culturais, Técnicos e auxiliares, Técnicos de som, luz e palco, Trabalhadores de montagem, operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos. 10 Cotas no valor unitário de <b>R\$1.000,00 (Mil reais)</b> totalizando <b>R\$10.000,00 (Dez mil reais)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$566.217,84</b> (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 10º - Entre os segmentos Música, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Áudio visual, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Web designer, Artes integradas, Patrimônio, Cultura alimentar tradicional, grafiteagem e capacitação serão selecionados até 45 (quarenta e cinco) propostas e será destinado o total de **r\$227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais)** divididos da seguinte forma:

**- MÚSICA E TEATRO (Modalidade 1 ou modalidade 2)**

**a) Categoria Individual:** r\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**b) Categoria Grupo :**r\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) **\*PARA CADA INTEGRANTE**

**- ÁUDIO VISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA, WEB DESIGNER, ARTES INTEGRADAS, PATRIMÔNIO, CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL. (Modalidade 1)**

**a) Categoria Individual:** r\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**- GRAFITAGEM (Modalidade 3)**

**a) Categoria Individual:** r\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

**- CAPACITAÇÃO (Modalidade 3)**

**a) Categoria Individual:** r\$1.000,00 ( mil reais).

**Nesse Segmento serão premiadas até 10 propostas.**

**OBSERVAÇÃO:** Em todas as categorias de PREMIAÇÃO o proponente poderá incluir apenas uma pessoa para realizar o trabalho técnico de captação de imagem, som, edição de vídeo etc. Esse trabalhador terá que comprovar experiência na área e ser relacionado como técnico, e também receberá r\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) O repasse do credenciamento será por transferência em conta corrente ou poupança em nome do representante do grupo.

## VIII. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 11º - O período de inscrições de candidatura será de 26/11/2020 (às 0h) a 07/12/2020 (às 17h).

§1º - O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), sendo o envio limitado ao prazo estabelecido pelo caput.

Art. 12º - Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE**:

Pessoa física, maior de 18 anos, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores artístico culturais ou representantes, residentes ou domiciliados no município de Três Corações, no mínimo há 3 meses, com comprovação na área artística e homologação no cadastro municipal artístico-cultural. (O cadastro municipal poderá ser feito no ato da inscrição para participação no edital).

As inscrições para as categorias PREMIAÇÃO e CAPACITAÇÃO serão realizadas pela internet, o proponente deverá enviar os documentos digitalizados, formulários de inscrição e link do trabalho inscrito para o e-mail [cadastroculturac@gmail.com](mailto:cadastroculturac@gmail.com)

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto proposto.

Art. 13º. **Documentos Obrigatórios (Premiação)**

**a) Anexo I** – Ficha de Inscrição do Proponente devidamente preenchida.

**b) Anexo II** – Breve Currículo de atuação na área artístico cultural

Atenção: Cada participante do trabalho deverá preencher um currículo, inclusive o técnico.

**c) Anexo III – Declaração de Veracidade e Concordância** assinada (Somente o proponente precisa preencher e assinar essa declaração)

**d) Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF.

Atenção: Cada participante do trabalho deverá enviar a foto do documento

**e) Comprovante de Residência:** Somente do Proponente do projeto.

Art. 14º- **Capacitação (Modalidade 3)**

Para esse segmento os trabalhadores se comprometem a assistir vídeos de capacitação nas áreas artísticas culturais, na internet, direcionado para artistas e fazedores de arte de todas as vertentes artísticas, participantes de grupos de cultura popular, Produtores Culturais, Técnicos e auxiliares, Técnicos de som, luz e palco, Trabalhadores de montagem, operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos. Nesse segmento o proponente enviará a proposta de qual vídeo assistirá enviando o link e posteriormente fará a prestação de contas por escrito ou gravado em vídeo falando sobre a experiência e o aprendizado.

Art. 15º - **Das Inscrições e Participação**

Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE**

Pessoa física, maior de 18 anos, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores artístico culturais ou representantes, residentes ou domiciliados no município de Três Corações, no mínimo há 3 meses, com comprovação na área artística e homologação no cadastro municipal artístico-cultural. (O cadastro municipal poderá ser feito no ato da inscrição para participação no edital)

#### Art. 16º - **Documentos Obrigatórios (CAPACITAÇÃO)**

- a) Anexo VIII – Ficha de Inscrição do Proponente devidamente preenchida.
- b) Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF.
- c) Comprovante de Residência

#### Art. 17º - **Formato dos Vídeos**

Em todas as modalidades em que a proposta seja de produto finalizado e entregue em gravação de vídeos, os vídeos deverão ter a resolução de 1280x720 que é o formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos.

### **IX. DOCUMENTOS E ANEXOS**

Art. 18º - No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios dos modelos anexos, incluindo os dados cadastrais completos do Agente Individual responsável pela candidatura.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA PREMIAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO CULTURAIS

ANEXO II – BREVE CURRÍCULO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – FICHA DE CREDENCIAMENTO – GRUPOS DE CULTURA POPULAR – CAPOEIRA ESCOLA DE SAMBA

ANEXO VII – CARTA DE ANUÊNCIA – GRUPOS DE FOLIA DE REIS E ESCOLAS DE SAMBA

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIA CAPACITAÇÃO NA AREA ARTÍSTICO CULTURAL

#### §1º - **Documentos Obrigatórios**

- a) **Anexo IV** – Ficha de Inscrição INCISO II
- b) **Anexo V** – Declaração de Veracidade e Concordância
- c) **Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF.
- d) **Comprovante de Residência**
- e) **Comprovante de CNPJ**

### **X. DO CREDENCIAMENTO**

Art. 19º - Na categoria Credenciamento serão Credenciados até 53 (Cinquenta e três) grupos de cultura popular (Folia de Reis, Grupos de Capoeira e Escolas de samba) devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Três Corações.

#### §1º - **Dos Valores**

Será destinado para essa categoria o total de R\$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Até 53 cotas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

#### §2º **Das Inscrições e Participação**

Poderão participar deste Edital na qualidade de **PROPONENTE**:

Pessoa física, com 18 anos ou mais de idade, que sejam representantes dos grupos de Cultura Popular: Folia de Reis, Capoeira e Escola de Samba, residentes e domiciliados no município de Três Corações há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses. Com homologação no cadastro municipal. E no caso das Foliás de Reis, também Cadastrados na Liga Tricordiana de Foliás de Reis.

### §3º Do Credenciamento de Grupos de Cultura Popular

Serão credenciados Grupos de Folia de Reis, Grupos de Capoeira e Escolas de samba para receber cada grupo o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Os Grupos de Folia de Reis deverão estar também cadastrados na Liga de Folia de Reis Tricordiana.

O repasse da verba do credenciamento será para a pessoa física representante do Grupo, que apresentará os documentos exigidos, apresentará um plano de ação simplificado descrevendo como será aplicada a verba e carta de anuência dos integrantes do grupo dando ciência do recebimento da verba pelo representante e concordância com o Plano de Ação.

No caso do credenciamento, que é o reconhecimento do valor dos grupos de cultura popular como patrimônio imaterial de Minas Gerais, não haverá necessidade de contrapartida nem prestação de contas, somente o plano de ação simplificado.

### §4º Documentos Obrigatórios

**a) Anexo VI – Ficha de Credenciamento – Grupos de Cultura Popular.**

**b) Anexo VII – Carta de anuência dos participantes dos grupos**

**c) Foto do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a foto do CPF.

Atenção: somente o representante do grupo deverá enviar a foto do documento

**d) Comprovante de Residência:** Somente do representante do grupo.

Art. 20º Definições:

§1º - Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor municipal o remanejamento dos recursos financeiros remanescentes deste Edital, podendo aumentar o valor dos prêmios entre os projetos aprovados dentro das condições estipuladas pela Lei nº14.017/2020.

§2º - Em todas as modalidades em que as propostas sejam de Produto entregue por meio de gravação de vídeos e outros que ocorram dentro do período de calamidade pública, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e município.

§3º - O proponente obriga-se a utilizar mão-de-obra técnica local para realização de suas atividades propostas.

§4º - Cada pessoa poderá participar de um único projeto desse edital, em qualquer que seja a função: proponente, artista da equipe ou técnico

## **XI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

Art. 21º - Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliativa, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito da proposta, seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTO	TOTAL DE PONTOS
-----------	--------------------	-------	-----------------



a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	II	0 a 40	40
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	III	0 a 40	40
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	I	0 a 20	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		

§1º A pontuação máxima de cada proposta será de 100 pontos.

§2º Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

§3º Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Avaliativa promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem “B”. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação subitem “A” e sucessivamente maior pontuação subitem “C”

#### **Art. 22º - Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas**

§1º A SELTC publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética do nome dos proponentes.

§2º O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Três Corações ([www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 23º - Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:

- a) candidaturas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos pelos Arts. 14 e 15,
- b) candidaturas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
- c) ficha de inscrição e outros documentos manuscritos;
- d) candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- e) projetos que contrariem os Arts. 4º, 5º 6º (§2º), 7º, 12º (§2º), 14º (§4º) do Edital;
- f) outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da candidatura.

Art. 24º - A relação das candidaturas desclassificadas será publicada no site da municipalidade antes da publicação da ordem de classificação das candidaturas do Edital, a que se refere o Art. 27, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único: o resultado da etapa recursal será publicado no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), sendo que, às candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Seleção, nos termos dos Arts.19 e 20.

Art. 25º – A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

§1º - em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação no critério III (Impacto cultural e Efeitos multiplicadores), seguido, respectivamente, dos critérios I (Consistência do projeto) e II (Trajetória).

§2º - Persistindo o empate após utilização dos critérios do §1º, os premiados serão selecionados por sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção.

## **XII. RECURSOS**

Art. 26º - Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da ordem de classificação das candidaturas, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição (arts.14 e 15).

Parágrafo único: os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura para avaliação e julgamento final, em até 4 dias úteis .

## **XIII. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

Art. 27º - Após recebidos e decididos eventuais recursos, o RESULTADO FINAL DO EDITAL com a relação dos premiados, bem como de todas as candidaturas classificadas como suplentes, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate previstos nos §§ 1º e 2º do Art. 27.

## **XIV. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO**

Art. 28º - Após a homologação, a Secretaria Municipal de Cultura procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos premiados no ato da inscrição do projeto, vide Art. 15.

§ 1º - Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital e não incorrendo nas situações descritas no Art. 31, o TERMO DE PREMIAÇÃO será emitido e o premiado será convocado para comparecer à Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura e assinar o referido termo.

§ 2º - Caso haja pendência documental, divergência ou inconsistência em qualquer dos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Cultura poderá emitir diligência ao premiado, quando for o caso, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação.

Art. 29º - O Termo de Premiação NÃO SERÁ EMITIDO e o prêmio não será pago para candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

- a) Candidato que apresentar a Documentação Cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Art. 30 (§ 2º);
- b) Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

Parágrafo único: ainda que avaliados e eventualmente aprovados, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

Art. 30º - Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

§ 1º - Os candidatos que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Cultura da decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados da publicação.

§ 2º - A relação das candidaturas suplentes convocadas, conforme previsto no caput, também constará em publicação no site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), ocasião na qual será determinado o prazo para cumprimento do disposto nos arts. 30 e 31 e assinatura do Termo de Premiação.

§ 3º - A convocação das candidaturas suplentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos necessários para a viabilização de sua execução.

## **XV. DO REPASSE DOS RECURSOS**

Art. 31º - O prêmio em dinheiro será repassado em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Termo de Premiação, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 32º - O pagamento do prêmio será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos.

Parágrafo único: Para o pagamento do prêmio, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

Art. 33º - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO (INCISO II)**

Art. 34º - Os beneficiários ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente municipal responsável pela gestão pública de cultura do local, em até 60 dias a contar da data recebimento do benefício. Essa contrapartida não financeira terá o valor mensurável em 10% do valor total recebido como subsídio.

Art. 35º - No termo de adesão o beneficiário apresentará a proposta de contra partida. O Termo de adesão desse edital será assinado pelo beneficiário em até 3 dias úteis após o resultado final

Art. 36º - O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas de se dará da forma regulamentada pelo município.

## **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37º - Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de lazer, Turismo e Cultura

Art. 38º - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 39º - A concessão do benefício financeiro para os premiados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

Art. 40º - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir à Comissão de Seleção.

Art. 41º - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

TRÊS CORAÇÕES, 26 de novembro de 2020

*RENATA APARECIDA BORGES*  
**Secretária Municipal de Cultura**